



DECRETO Nº 038/2018, DE 28 DE JUNHO DE 2018.

**DISPÕE SOBRE HORÁRIO EXCEPCIONAL DE
EXPEDIENTE NO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
NOS DIAS DOS JOGOS DA SELEÇÃO BRASILEIRA DE
FUTEBOL NA COPA DO MUNDO DE 2018.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHIAPETTA, usando da competência e atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 70, da Lei Orgânica do Município e em observância à Portaria do Ministério do Planejamento nº 143, de 1º de junho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. O horário de expediente para as repartições públicas do Município de Chiapetta, com exceção das Unidades Escolares da Rede Municipal e sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, durante a Copa do Mundo de 2018, excepcionalmente, será:

I - das 07h30min às 11h00min e das 13h30min às 18h:00min nos dias úteis em que houver jogo da seleção brasileira com início agendado para as 11h00;

§ 1º. Os servidores e auxiliares que, por qualquer motivo, estejam impedidos de cumprir o horário excepcional fixado no inciso do caput deste artigo deverão observar o expediente normal.

§ 2º. Caberá aos Secretários Municipais, nas respectivas áreas de competência, assegurar que os agentes públicos observem os turnos de funcionamento das repartições públicas, bem como a integral preservação e funcionamento dos serviços essenciais, sendo assim considerados:

I - a assistência à saúde, onde a Secretaria Municipal de Saúde estará fechada das 11h00 às 12h00 nesta data e os casos de urgência e emergência devem ser encaminhados para atendimento no Hospital;

II - o recolhimento de lixo será realizado normalmente;

Art. 2º. As Unidades Escolares da rede municipal de Chiapetta, durante a Copa do Mundo de 2018, excepcionalmente, funcionarão da seguinte forma:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Chiapetta

I - nos dias em que houver jogo da seleção brasileira com início agendado para as 11h00, as aulas serão realizadas no expediente matutino que iniciará em horário normal e encerrará às 10h:30min e o expediente vespertino de aulas será transferido para o matutino;

II - a Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, atenderá normalmente;

III - a Escola Municipal de Educação Infantil BEM-ME-QUER, atenderá os alunos que têm aula parcial no turno matutino, já os alunos com aula no turno integral, serão atendidos normalmente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHIAPETTA-RS, EM 28 DE JUNHO DE 2018.



EDER LUIS BOTH,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Luana Pitol
LUANA BARBARA DA ROSA PITOL,
Secretária Municipal de Administração.